

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 33/2013

São Roque, 02 de abril de 2013.

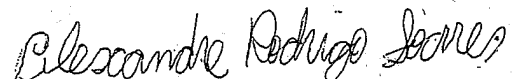
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** de trecho da Rua Sabbatini Alceste localizado entre as Ruas Roque José de Oliveira e Colunas de São Roque, informando **suas exatas dimensões**. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
MANDI
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSr 02/04/2013 - 16:37:45 02571/2013

/les

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 05-APR-2013 10:46 006272.1/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 036/2013 - DPM

São Roque, 24 de abril de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 033/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 024/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA: 215684-D

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

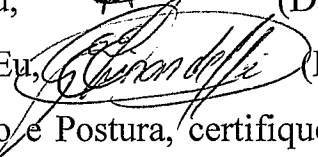


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 024/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 33/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a via em questão tem denominação oficial, conforme a Lei 2442/98, é oficial, é de domínio público há mais de 5 (cinco) anos, com 350mts de extensão e 14,5mts de largura, inicia-se na Rua Roque José de Oliveira e termino na Rua Colunas de São Roque. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Edinelson E. Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

028

LEI N.º 2.442

(Do Vereador Francisco Alceste Sabbatini- PSDB)
De 27 de abril de 1998.

Dá denominação de Rua Sabbatini Alceste a via pública da Vila Santo Antonio, em São Roque.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

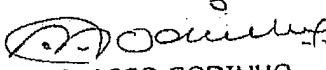
Art. 1º- A atual Rua Iolanda, localizada na sexta travessa da Rua São José, na Vila Santo Antônio, tendo início na Rua Walter Di Felipo até o Ribeirão Guaçu, passa a denominar-se em toda a sua extensão SABBATINI ALCESTE.

Art. 2º- O competente setor da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

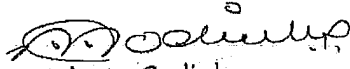
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 27/04/98.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 27/04/98, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei
SÃO ROQUE, 27/abril/1998.


Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

/mas.-

